LEI N° 1.274/2002 DE 08 DE ABRIL DE 2002.

"DISPÕES SOBRE CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE ÓRGÃOS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE CARGOS NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica autorizado o Chefe do poder Executivo Municipal criar e alterar denominação de órgãos na estrutura organizacional e cargos do quadro de provimento em comissão da Prefeitura.

Art. 2° - São os seguintes órgãos criados, conforme reza o Artigo 1° desta Lei.

Órgão	Organização Administrativa
Secretaria Municipal de Cultura	Secretaria Municipal da Cultura
Controladoria Municipal	Controladoria Municipal
Supervisão de Obras Públicas	Secretaria da Infra Estrutura
Diretoria do Núcleo de Atendimento Social	Secretaria Promoção Social
Diretoria de Programas Especiais	Secretaria Munic. da Cultura
Diretoria do Centro Cultural	Secretaria Munic .da Cultura
Diretoria da Biblioteca Municipal	Secretaria Munic. da Cultura
Diretoria da Banda de Música	Secretaria Munic. da Cultura

Art. 3° - Passam a integrarem a Secretaria de Cultura os órgãos que atualmente integram a Secretaria de Educação:

Diretor de Departamento de Cultura
Chefe de Divisão de Promoção Cultural

Art. 4° - Passam a integrarem a Secretaria de Desportos os seguintes órgãos que atualmente integram a Secretaria de Educação:

Chefe de Divisão de Desportos e Lazer
Diretor do Ginásio de Esporte

Artigo 5° - São os Seguintes Cargos criados do Quadro de Servidores do Município:

Cargo	órgão	Quant.	Nível
Secretário Municipal de Cultura	Sec. Municipal de Cultura	1	I
Gerente de Controle Interno	Controladoria Municipal	1	I
Supervisor de Obras Pública	Supervisão de Obras Públicas	1	I
Diretor do Núcleo de Atend. Social	Sec. de Promoção Social	1	III
Diretor de Programas Especiais	Sec. Municipal de Cultura	1	III
Diretor do Centro Cultural	Sec. Municipal de Cultura	1	IV
Diretor de Biblioteca	Sec. Municipal de Cultura	1	IV
Diretor da Banda Música	Sec. Municipal de Cultura	1	IV

Art. 6° - Está Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2002.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 2001/2004.